

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 87/2024

Aos vinte e sete dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CONTECK COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 192 – Comp. 201 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Stella Freitas Rodrigues Fontes**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de **26/02/2026**, contida no **Processo nº 9900018218/2026**, e com amparo no **artigo 57, §1º, II da lei federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 87/2024**, firmado em **14/08/2024**, que tem por objeto, “A contratação de empresa, para execução de Reforma do Prédio e Restauo do Portal da Cantareira no Bairro de São Domingos”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o **Processo nº 9900018218/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**, a contar de 04/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELO CONTRATADA:

Stella Freitas Rodrigues Fontes
Representante Legal

Assinado eletronicamente por STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES, ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e4df3f4-5e98-4ee0-a684-42c309b938b5>.

Assinado eletronicamente por:

* STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES (***.575.097-**)

em 27/02/2026 11:10:18 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 27/02/2026 11:59:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8e4df3f4-5e98-4ee0-a684-42c309b938b5>

